

LEI Nº 3.683/PMC/16

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 13, VII, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, “a”, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, V, VI e VII, 37, X, XI e XII, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cacoal-RO, para vigor na Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O Vice-Prefeito de Cacoal-RO receberá subsídio mensal no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os valores fixados nos artigos 1.º e 2.º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776